



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA UBS E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE ESTIMADA</u>	<u>UNID</u>	<u>R\$ UNIT MÁXIMO</u>	<u>R\$ TOTAL MÁXIMO</u>
1	Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro até 1m ³	<u>15</u>	<u>M³</u>	<u>R\$ 162,75</u>	<u>R\$ 2.441,25</u>
2	Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro de 3m ³	<u>30</u>	<u>M³</u>	<u>R\$ 77,33</u>	<u>R\$ 2.319,90</u>
3	Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro de 7m ³	<u>70</u>	<u>M³</u>	<u>R\$ 35,29</u>	<u>R\$ 2.470,30</u>

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

Obs.:

1) A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar, valer-se-á do contrato assinado, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste documento). **Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir a totalidade das quantidades estimadas.**

2) Os produtos a serem adquiridos devem seguir rigorosamente os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC nº 50/2002 e RDC nº 69/2008, bem como atender às exigências da Farmacopeia Brasileira, assegurando a pureza, concentração e segurança do produto.

3) **O prazo para recarga dos cilindros será de 24 horas a contar da emissão da ordem de fornecimento. Os mesmos serão recarregados na sede da empresa vencedora, desde que não esteja localizada a distância superior a 80km. Se a empresa vencedora estiver localizada a mais de 80km de distância da sede do Município de São Pedro do Butiá, os mesmos deverão ser entregues lacrados e em bom estado de conservação na sede da Unidade Básica de Saúde, num prazo de 24 horas após solicitação, sendo que o transporte dos cilindros deverá ser realizado em veículo próprio da CONTRATADA, devidamente adequado e sem custos adicionais para a contratante.**

4) A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

aspecto, a segurança e o interesse da contratante;

5) Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos produtos de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os itens poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade;

6) **O critério de julgamento será de menor preço global;**

7) A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, no prazo de 24 horas após solicitado, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

07.02.2.710 MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

292 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: compras@saopedrobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrobutia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 29/05/2025 no e-mail: compras@saopedrobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrobutia@gmail.com.

São Pedro do Butiá, em 26 de maio de 2025.

NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal